



## EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIADO CONCURSO PÚBLICO 2024



### CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO

O **Município de Juazeiro**, Estado da Bahia, por intermédio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, constituída pelo Decreto nº 174/2024, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 8013131-98.2024.8.05.0146, **informa a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2024, Edição 4.048, Ano 12.

Dessa forma, ficam suspensos todos os prazos previstos no Edital, bem como a realização das Provas Discursivas, inicialmente agendadas para o dia 27 de outubro de 2024.

Juazeiro, 25 de outubro de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA e THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4841-F7DE-0AA6-1A7E> e informe o código 4841-F7DE-0AA6-1A7E





---

## COMUNICADO

O **IDIB e o Município de Juazeiro**, comunicam que as provas do concurso da Prefeitura de Juazeiro, na Bahia, foram remar cadas para o dia 27 de outubro.

A decisão ocorre após a publicação dos aditivos que incluíram o conteúdo referente à Lei Municipal que trata da cultura negra e sua importância para o município.

O Instituto reforça ainda seu compromisso com a segurança, lisura e organização do certame, garantindo que todas as etapas ocorram de maneira transparente e dentro das normas estabelecidas.

Vale ressaltar que o concurso da Prefeitura de Juazeiro é altamente esperado pela população e é fruto de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, reforçando ainda mais sua relevância para o município e para o processo de seleção pública

Juazeiro-BA, 19 de outubro de 2024.



## CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### Sétima Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo de Procurador do Município

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público a Sétima retificação do EDITAL nº 01/2024, nos termos aqui consignados:

1. Em obediência à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 8063948-22.2024.8.05.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, fica retificado o subitem 11.2, que passa a conter a seguinte redação:

11.2 A prova discursiva será elaborada com base no conteúdo programático da prova objetiva, tendo especial foco no direito público municipal e a Fazenda Pública em juízo, abrangendo temas relativos às disciplinas de Direito Constitucional, de Direito Administrativo, de Direito Tributário e de Direito Processual Civil, e **do conhecimento específico para a prova discursiva alusivo ao Estatuto da Igualdade Racial e Combate ao Racismo Religioso..**

2. Fica acrescido ao ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO o seguinte tema:

### ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A PROVA DISCURSIVA**

**ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E COMBATE AO RACISMO RELIGIOSO**

Relações étnico-raciais. Trajetória histórica da população negra no Brasil e em Juazeiro. Políticas de promoção de igualdade racial e de defesa de direitos de pessoas e comunidades afetadas pelo racismo e pela discriminação racial.

3. Por força das alterações acima, fica alterado o ANEXO V - Cronograma Previsto conforme segue:



<b>PGM - JUAZEIRO</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	23/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	23/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>08/09/2024</b>	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/09/2024	
Prazo para interposição de recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/09/2024	11/09/2024
<b>Reabertura para interposição de recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</b>	<b>18/09/2024</b>	
Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/09/2024	
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva	21/09/2024	22/09/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva	25/09/2024	
Divulgação dos locais de prova	11/10/2024	
<b>Aplicação das Provas Discursivas</b>	<b>27/10/2024</b>	
Publicação do padrão de resposta da prova discursiva preliminar	28/10/2024	
Prazo para interposição de recurso ao padrão de resposta da prova discursiva	29/10/2024 a 30/10/2024	
Publicação do padrão de resposta da prova discursiva definitivo	05/11/2024	
Publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva	20/11/2024	
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Discursiva	21/11/2024	22/11/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Discursiva	29/11/2024	
Edital de convocação para prova de títulos	29/11/2024	
Período de envio dos títulos	30/11/2024	01/12/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	11/12/2024	
Interposição contra o resultado preliminar da prova de títulos	12/12/2024	13/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	26/12/2024	
Resultado Final do Concurso	27/12/2024	
Homologação	*á definir	



- 
4. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2024, de 20 de junho de 2024.
  5. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro-BA, 19 de outubro de 2024.

Rafael Augusto Pereira Lima  
Presidente da Comissão



## CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### **Sexta Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo de Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, em exame de autotutela no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. Acrescentar o subitem **11.5.1.** com a seguinte redação:  
“A peça processual deverá conter mínimo de 30 linhas e máximo de 150 linhas.”
2. Acrescentar o subitem **11.5.2.** com a seguinte redação:  
“As provas discursiva e prática acontecerão no mesmo dia, com duração de 05(cinco) horas.”
3. Acrescentar o subitem **11.5.3.** com a seguinte redação:  
“O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 04 (quatro) horas do horário de início das provas.”
4. Acrescentar o subitem **11.5.4.** com a seguinte redação:  
“Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item **11.5.3.**, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.”

Juazeiro, 02 de outubro de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA**  
**EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Quinta Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo de Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, em exame de autotutela no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

**Alterar a tabela do cronograma prevista no anexo V:**

<b>PGM - JUAZEIRO</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	23/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	23/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>08/09/2024</b>	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/09/2024	
Prazo para interposição de recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/09/2024	11/09/2024
<b>Reabertura para interposição de recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</b>	<b>18/09/2024</b>	
Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/09/2024	



Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva	21/09/2024	22/09/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva	25/09/2024	
Divulgação dos locais de prova	11/10/2024	
<b>Aplicação das Provas Discursivas</b>	<b>20/10/2024</b>	
Publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva	13/11/2024	
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Discursiva	14/11/2024	15/11/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Discursiva	26/11/2024	
Edital de convocação para prova de títulos	26/11/2024	
Período de envio dos títulos	27/11/2024	29/11/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	11/12/2024	
Interposição contra o resultado preliminar da prova de títulos	12/12/2024	13/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	27/12/2024	
Resultado Final do Concurso	03/01/2025	
Homologação	*á definir	

Juazeiro, 17 de setembro de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024



# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Juazeiro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL Nº 01/2024 CONCURSO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 4ª RETIFICAÇÃO .....



**EDITAL Nº 01/2024 CONCURSO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 4ª RETIFICAÇÃO**



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA

EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**Quarta Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo de Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, em exame de autotutela no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. Retificar o ANEXO V que passa a conter a seguinte redação:

FASE	DATA	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	23/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	23/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>08/09/2024</b>	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/09/2024	
Prazo para interposição de recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/09/2024	11/09/2024
Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18/09/2024	
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva	19/09/2024	20/09/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva	25/09/2024	

1

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA e THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BAC2-8FCC-F4C7-1970> e informe o código BAC2-8FCC-F4C7-1970





Divulgação dos locais de prova	11/10/2024
<b>Aplicação das Provas Discursivas</b>	<b>20/10/2024</b>
Publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva	13/11/2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Prova Discursiva	14/11/2024   15/11/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Discursiva	26/11/2024
Edital de convocação para prova de títulos	26/11/2024
Período de envio dos títulos	27/11/2024   29/11/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	11/12/2024
Interposição contra o resultado preliminar da prova de títulos	12/12/2024   13/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	27/12/2024
Resultado Final do Concurso	03/01/2025
Homologação	*á definir

Juazeiro, 11 de setembro de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO

Procurador-Geral do Município

Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA

Procurador / Presidente da Comissão

Decreto nº 174/2024





**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA**  
**EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Retificação do Edital nº 03/2024, referente ao concurso público para o cargo de**  
**Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme o que segue.

**1. Alterar o subitem 3.1., que passa a conter a seguinte redação:**

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 08h00min de 20 de junho de 2024 às **23h59min de 12 de agosto de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**2. Alterar a tabela do Cronograma Previsto no ANEXO V, que passa a ter o teor abaixo:**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>PGM - JUAZEIRO</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	12/08/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	13/08/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	13/08/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	20/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	21/08/2024	22/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial)	27/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	29/08/2024	
Aplicação das Provas Objetivas	08/09/2024	

\*As datas poderão sofrer alterações por conveniência e necessidade da Administração.



3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2024, de 20 de junho de 2024.
4. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro-BA, 23 de julho de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Juazeiro*





## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL 01-2024 - CONCURSO PÚBLICO GERAL (2ª RETIFICAÇÃO) .....





## EDITAL 01-2024 – CONCURSO PÚBLICO GERAL (2ª RETIFICAÇÃO)



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA**  
**EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Segunda Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo  
de Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, em exame de autotutela no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

**Renumerar os itens 6.1.1 e 6.1.1.2, que passam a ser:**

(...)

**6.1.** Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.

**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

(...)

**Alterar os itens:**

(...)

**6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

(...)

**6.4.** As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo





facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

(...)

**6.16.** A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, situação em que o candidato concorrerá na lista de ampla concorrência.

(...)

**6.27.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

(...)

**11.6.** Para a prova discursiva somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Fase Objetiva e, considerada a pontuação obtida nesta, figurarem entre os 62 (sessenta e dois) melhores classificados, respeitados os empates da última classificação mínima exigida, sendo:

- I – 39 candidatos de ampla concorrência;
- II – 19 candidatos negros; e
- III – 4 candidatos PCD.

#### **Inclusão do item 8-A:**

##### **8-A. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**8.1-A.** Das vagas destinadas ao cargo de procurador do Município e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.983/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 207/2024.

**8.1.1-A.** Na aplicação do percentual descrito no subitem 8.1-A deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, será considerado o valor numérico inteiro da fração.

**8.2-A.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição no certame, preencher anexo IV-A deste edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que deseja concorrer às vagas reservadas.

**8.2.1-A.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa negra e que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no item 8.2-A deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, passando a concorrer tão somente às vagas destinadas à concorrência geral, ressalvada a hipótese prevista no subitem 8.2.5-A.





**8.2.2-A.** Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá solicitar por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br. ou concursoprocuradoriajuazeiro@idib.org.br.

**8.2.3-A.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.2.4-A.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**8.2.5-A.** O candidato que tiver efetivado sua inscrição antes da publicação do Segundo Edital de Retificação do Edital 01/2024 e desejar concorrer às vagas reservadas, poderão se autodeclarar negro, nos termos do subitem 8.2-A, até o último dia de inscrição em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.3-A.** Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.4-A.** Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**8.4.1-A.** Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

**8.4.2-A.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a contratação no cargo, deverão escolher e manifestar por qual vaga optará (deficiência ou etnia racial).

**8.4.3-A.** Na hipótese de que trata o subitem 8.4.2-A deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negros.

**8.5-A.** Imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos autodeclarados negros e optantes pela reserva de vagas às pessoas negros não eliminados serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**8.5.1-A.** Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.5.2-A.** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**8.5.3-A.** O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

**8.6-A.** O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 8.3.1 deste Edital.

**8.6.1-A.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o





registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

**8.7-A.** O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

**8.8-A.** Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**8.9-A.** O IDIB constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.983/2020, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

**8.9.1-A.** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, conforme §5º do art. 47 da Lei nº 2.983/2020.

**8.9.2-A.** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**8.9.3-A.** Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.10-A.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

**8.10.1-A.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

**8.10.2-A.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**8.10.3-A.** Não será admitida em toda a conjuntura, a prova baseada em ancestralidade.

**8.11-A.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**8.11.1-A.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 8.11-A deste Edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**8.12-A.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

**8.12.1-A.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

**8.12.2-A.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

**8.12.3-A.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**8.13-A.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.







**8.14-A.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

**8.15-A.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

**8.15.1-A.** Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

**8.16-A.** A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

**8.16.1-A.** Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

**8.16.2-A.** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

**8.16.3-A.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

**8.16.4-A.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**8.17-A.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**8.18-A.** Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) recusar-se a ser filmado no processo de comprovação de heteroidentificação de acordo com subitem 8.11.1-A;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

**8.18.1-A.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**8.18.2-A.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.19-A.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.





**8.20-A.** Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

**8.20.1-A.** Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras.

**8.21-A.** A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

**8.22-A.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada no Concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

**8.22.1-A.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**8.22.2-A.** Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

**8.23-A.** Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.24-A.** Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase.

**Alterar o Anexo I:**

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS	PRÉ-REQUISITO
PROCURADOR 40h*	03	01	Graduação em Direito com inscrição regular na OAB

\*Remuneração: R\$ 6.552,56 (vencimento base) + até R\$ 6.552,56 (gratificação) + honorários

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- I – Ajuizar ações judiciais de interesse do município de Juazeiro;
- II – Apresentar defesa judicial nas ações interpostas contra o município de Juazeiro;
- III – Comparecer a audiências referentes a processos judiciais do município de Juazeiro;
- IV – Comparecer em reuniões no ministério público ou qualquer órgão federal, estadual ou municipal visando prestar informações ou representar os interesses do município de Juazeiro;
- V – Elaborar pareceres jurídicos prestando orientações jurídicas a todos os órgãos e secretarias do município de Juazeiro; e





VI – Participar na elaboração de leis e decretos municipais.

**Incluir o formulário para inscrição de candidato autodeclarado negro ou pardo no anexo IV-A:**

**ANEXO IV-A  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 8-A do edital nº 01/2024 destinado ao provimento de vagas mais cadastro reserva, para o cargo de Procurador do Município de Juazeiro-BA. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente





Alterar a tabela do cronograma prevista no anexo V:

PGM - JUAZEIRO		
FASE	DATA	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	23/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	23/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
Aplicação das Provas Objetivas	08/09/2024	

Juazeiro, 01 de julho de 2024.

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024

Assinado por 2 pessoas: THIAGO FRANCO CORDEIRO e RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/7945-4DF7-A984-4E67> e informe o código 7945-4DF7-A984-4E67

8







**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA**  
**EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Retificação do Edital nº 01/2024, referente ao concurso público para o cargo de**  
**Procurador do Município**

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Procurador-Geral e do Presidente da Comissão do Concurso, instituída pelo Decreto nº 174/2024, torna público a retificação do Edital do Concurso, publicado no dia 20 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição 4.048, Ano 12, conforme o que segue.

**Alterar o item:**

**9.4.** A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data de **08 de setembro de 2024.**

**Alterar a tabela do cronograma previsto no anexo V:**

PGM - JUAZEIRO		
FASE	DATA	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	28/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	28/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
Aplicação das Provas Objetivas	08/09/2024	

Juazeiro, 21 de junho de 2024.



---

THIAGO FRANCO CORDEIRO  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 0062/2021

RAFAEL AUGUSTO PEREIRA LIMA  
Procurador / Presidente da Comissão  
Decreto nº 174/2024



## CONCURSO PÚBLICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO- BA

#### EDITAL Nº 01/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O **Município de Juazeiro**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 3.162/2023, aprovado pela Resolução PGM nº 001/2024, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 04 vagas mais cadastro reserva, para o cargo de Procurador do Município de Juazeiro-BA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

**1.2.** Compete à Comissão Permanente de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

**1.3.** O Concurso Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva.

**1.3.1.** O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

**1.4.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Juazeiro, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

**1.5.** Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

**1.6.** O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

FASE	CARÁTER
Prova objetiva	Eliminatória e Classificatória
Prova Discursiva/ Peça Processual	Eliminatório e Classificatório
Prova de títulos	Classificatória

**1.6.1.** As fases presenciais deste Concurso Público serão realizadas preferencialmente no município de Juazeiro-BA, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso haja necessidade de alocação do quantitativo de candidatos inscritos ou convocados.

**1.7.** Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

a) Anexo I -Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo ;

b) Anexo II - Dos conteúdos programáticos;

c) Anexo III- Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;



- d) Anexo IV - Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- e) Anexo V- Do cronograma previsto.

**1.8.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

- a) ser brasileiro;
- b) ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) ser aprovado nas vagas;
- f) ser nomeado na ordem de classificação;
- g) possuir inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo providenciar inscrição ativa na Subseção da Bahia, conforme art.3º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994;
- h) possuir idoneidade moral;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo candidato que se classifique como PCD;
- k) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em Faculdade oficial ou reconhecida no país;
- l) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- m) cumprir com as determinações deste Edital.

**2.2.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

**2.3.** Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

**2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **08h00min de 20 de junho de 2024 às 23h59min de 22 de julho de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**3.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



**3.2.1.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

**3.3.** A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

**3.4.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

**3.5.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o período de inscrição;
- localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Juazeiro);
- preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

**3.5.1.** No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

**3.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

**3.6.1.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

**3.6.2.** Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.3.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

**3.6.4.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**3.7.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**3.8.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

**3.9.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada:

- 1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Municipal Nº 1.509/2010;



- b) **2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018;

**3.10.** A comprovação das condições dispostas no subitem 3.9 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

**I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

**II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.”

#### **4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**4.1.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 15- DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

**4.2.1.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 15 - DOS RECURSOS deste Edital.

**4.2.2.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

**4.3.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

**4.4.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

#### **5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**



**5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição.

**5.1.1.** Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS.

**5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.

**5.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.1.** Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.

**6.1.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

**6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**6.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

**6.4.** As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

**6.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico [concursoprocuroadoriajuazeiro@idib.org.br](mailto:concursoprocuroadoriajuazeiro@idib.org.br):

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

(CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

**6.6.** O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**6.7.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

**6.8.** O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**6.9.** Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

**6.10.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

**6.11.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**6.12.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**6.13.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), nas datas previstas no Anexo V deste edital.

**6.14.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**6.15.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

**6.16.** A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**6.17.** O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

**6.18.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de



classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

**6.19.** Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

**6.20.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

**6.21.** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

**6.22.** Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

**6.23.** Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

**6.24.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.25.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

**6.26.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.

**6.27.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

## **7. DA PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

**7.2.** O candidato mencionado no subitem 7.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de

dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

**7.3.** A inobservância do disposto nos itens 6 e 7 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.4.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 7.1 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

**7.5.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

**7.5.1.** A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

**7.5.2.** Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 7.1 deste Edital.

**7.6.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

**7.7.** As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**7.8.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

**7.9.** O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**7.10.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**7.11.** Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**8.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

**8.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**8.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**8.3.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

**8.3.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

**8.3.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

**8.3.4.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

**8.3.5.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

**8.3.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

**8.3.7.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

**8.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**8.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

**8.7.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**8.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

**8.8.1.** Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no período previsto.

**8.8.2.** O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

**8.8.3.** As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

**8.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada



para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

**8.9.1.** Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

**8.9.2.** A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

**8.9.2.1.** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

**8.9.3** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**8.9.3.1.** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**8.9.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

**8.9.4.1.** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

**8.10.** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [eletronicoatendimento.concurso@idib.org.br](mailto:eletronicoatendimento.concurso@idib.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**8.11.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

**8.11.1.** Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

**8.11.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

**8.12.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

**8.12.1.** O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 8.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

**8.12.2.** As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**8.13.** O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.

**8.14.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.14.1.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**8.15.** Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**8.16.** A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

### 9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

**9.1.** Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva e discursiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação	
Área 1	Direito Constitucional	20	1,0	20,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer das disciplinas.	
	Direito Administrativo	20		20,0		
	Direito Tributário	20		20,0		
	Direito Processual Civil	20		20,0		
Área 2	Direito Civil	05		5,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.	
	Direito Financeiro	05		5,0		
Área 3	Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	07		7,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.	
	Direito Previdenciário	03		3,0		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		<b>-</b>	<b>100,0</b>	

**9.2.** Os locais e os horários de realização das provas objetivas e discursiva, serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br),

**9.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**9.4.** A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data de **11 de agosto de 2024**.

**9.5.** As provas objetivas constarão de 100 (cem) questões, com peso 1,0 conforme subitem 9.1 deste edital.

**9.6.** Considerar-se-á classificado o candidato que, respeitada a cláusula de barreira fixada no item 11.6, cumulativamente:



a) Na Área 1, obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer das suas disciplinas;

b) Na Área 2, obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento;

c) Na Área 3, obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Área de Conhecimento.

**9.7.** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

**9.8.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

**9.9.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**9.10.** O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

**9.11.** A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

**9.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

**9.13.** Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

**9.14.** O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

**9.15.** O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

**9.16.** A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

**9.17.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

**9.18.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**9.19.** A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.10 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

**9.20.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.



**9.21.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1.** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
PROCURADOR	<b>08/09/2024</b> <b>14h00min as 19h00min</b> (horário oficial de Brasília)

**10.1.2.** Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)

**10.1.3.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

**10.1.4.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

**10.1.5.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

**10.1.6.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

**10.1.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

**10.1.8.** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

**10.1.9.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.





**10.1.10.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

**10.1.11.** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

**10.1.12.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

**10.1.13.** Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

**10.1.14.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

**10.1.15.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

**10.1.16.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

**10.1.17.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**10.1.18.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**10.1.19.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**10.1.20.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

**10.1.21.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

**10.1.22.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

**10.1.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido

recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

**10.1.23.1.** Destaca-se que os alimentos (como biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), bem como a garrafa de água, suco, refrigerante e outros devem estar em recipiente transparente, sem cor e sem rótulo (exemplo: saquinho ou garrafa transparente sem cor e sem rótulo). Caso contrário, devem ser recolhidos em saco opaco, devidamente lacrado, conforme item 10.1.23.

**10.1.24.** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

**10.1.25.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

**10.1.26.** Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

**10.1.27.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

**10.1.28.** Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

**10.1.29.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

**10.1.30.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

**10.1.31.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova. Igualmente, os examinandos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, devendo estas (as orelhas) estarem sem brincos ou outros acessórios.

**10.1.32.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

**10.1.33.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

**10.1.34.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

**10.1.35.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

**10.1.36.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**10.1.37.** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 04 (quatro) horas do horário de início das provas.

**10.1.38.** Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 11.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

**10.1.39.** O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

**10.1.40.** O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

**10.1.41.** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

**10.1.42.** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

**10.1.43.** Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - f) fazer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
  - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
  - h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
  - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
  - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
  - n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
  - o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
  - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
  - r) portar arma de fogo;
  - s) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.
- 10.1.44.** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 10.1.45.** No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 10.1.46.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 10.1.47.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.1.48.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.1.49.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## **11. DA PROVA DISCURSIVA**

**11.1.** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada em data e turno a serem definidas por Edital de Convocação.

**11.2.** A prova discursiva será elaborada com base no conteúdo programático da prova objetiva, tendo especial foco no direito público municipal e a Fazenda Pública em juízo, abrangendo temas relativos às disciplinas de Direito Constitucional, de Direito Administrativo, de Direito Tributário e de Direito Processual Civil.

**11.3.** A prova discursiva será dividida em Questão Aberta, 02 (duas) questões, que valerá 20 (vinte) pontos cada, e Prova Prática, que valerá 60 (sessenta) pontos.

**11.4.** A Questão Aberta consistirá na elaboração de texto argumentativo e conterà duas questões (podendo ser divididas em quesitos), com, no mínimo, 10 (dez) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas com base em tema formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 11.2., cumulados ou não.

**11.5.** A Prova Prática consistirá na elaboração de uma peça processual resultante da análise de um caso prático formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 11.2., cumulados ou não.

**11.6.** Para a prova discursiva somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Fase Objetiva e, considerada a pontuação obtida nesta, figurarem entre os 61 (sessenta) melhores classificados, respeitados os empates da última classificação mínima exigida, sendo:

I – 58 candidatos de ampla concorrência; e

II – 3 candidatos PCD.

**11.7.** Os candidatos não classificados para a prova discursiva serão ELIMINADOS do concurso.

**11.8.** Em caso de inexistência de candidatos aprovados para as categorias de PCD, tais vagas serão revertidas para a ampla concorrência, considerando o item 11.6.

**11.9.** No que couber, as disposições referentes à prova objetivas nortearão a aplicação da prova discursiva, notadamente dos itens 10.1.2. ao 10.1.49.

**11.10.** As provas discursivas serão realizadas na data prevista do edital de Convocação.

**11.11.** A prova discursiva será avaliada com base nos critérios fixados no espelho de correção, levando-se em conta a correta utilização da linguagem, bem como os aspectos jurídicos do assunto abordado (como as legislações, as jurisprudências, a súmulas, as doutrinas majoritárias), levando-se em consideração a melhor solução aplicável em defesa da Fazenda Pública.

**11.12.** A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva e atenda o que dispõe o item 11.6.

**11.13.** O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**11.14.** A folha de respostas definitiva conterà um cartão numerado e destacável (filipeta). Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

**11.15.** A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de discursiva.





**11.16.** A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDIB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

**11.17.** Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

**11.18.** A nota do critério que avalia o tema será atribuída somente a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

**11.19.** O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

**11.20.** A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**11.21.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova discursiva ao fiscal de sala.

**11.22.** A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

**11.23.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva, conforme item 10.1.28.

**11.24.** Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual ou o padrão de resposta;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

**11.25.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**11.26.** A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

**11.27.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas previstas.



**11.28.** As notas serão divulgadas no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas definidas prevista em edital.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

**12.1.** Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados na Prova Discursiva.

**12.2.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	4	4
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	3	3
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h.	1	2
D	Ano de exercício de advocacia comprovado através de certidões expedidas por cartório judicial ou Ano de exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito.	0,25	1,0

**12.3.** Para as alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, do subitem 12.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

e) para a comprovação de exercício da advocacia (alínea D): inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de até quatro anos (cada ano comprovado equivalerá a 0,25 ponto). O candidato deverá comprovar a atuação em, no mínimo, três processos por ano, sendo que, na respectiva certidão comprobatória, deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo candidato. Cada processo será considerado uma única vez;

f) para a comprovação de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito (alínea D), sejam efetivos, permanentes ou de confiança: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma

legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei. O período máximo pontuável é de até quatro anos (cada ano comprovado equivalerá a 0,25 ponto);

**12.3.1.** A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 12.3 deste edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

**12.3.2.** A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 12.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

**12.3.3.** Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

**12.3.4.** Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**12.3.5.** Somente será considerado o curso concluído.

**12.4.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

**12.5.** O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste edital e na forma prevista, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

**12.6.** Os documentos relacionados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**12.7.** Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

**12.8.** Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**12.9.** O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**12.10.** A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

**12.11.** A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

**12.12.** O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

**12.13.** Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.



**12.14.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

**12.15.** No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

**12.16.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

**12.17.** O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

**12.18.** Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

**12.19.** Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 12.2 deste edital.

**12.20.** Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

**12.21.** Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**12.22.** Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

### **13.DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**13.1.** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital;

**13.2.** O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, bem como legislações, súmulas e jurisprudências correspondentes.

**13.3.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

**13.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

**13.5.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

**13.6.** Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1.** A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Provas Discursivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

**14.1.1.** Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.



**14.2.** A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

**14.2.1.** As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

**14.2.2.** O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

**14.2.3.** O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**14.2.4.** Os candidatos não convocados para a prova de títulos estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

**14.3.** Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) contar com idade mais elevada, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

b) obter a maior nota na Fase Subjetiva;

c) obter a maior nota na Fase Objetiva.;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

**14.3.1.** Para os fins de verificação do item 14.3, alínea “a”, serão considerados os anos, meses e dias de vida.

**14.3.2.** Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

**14.3.2.1** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

**14.3.3.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

**14.3.3.1.** Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições,

solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

**15.1.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

**15.1.3.** Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

**15.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**15.3.** Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

**15.3.1.** A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**15.4.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.5.** Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.6.** A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

**15.7.** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

**15.7.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**15.7.2.** Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

**15.8.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

**15.9.** A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**15.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.





**15.11.** O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

## **16. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

**16.1.** Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

**16.1.1.** A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

**16.2.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TRE ou TSE;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- i) Certidão de regularidade da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- k) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- l) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- m) comprovante de residência (recente).

**16.2.1.** Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

**16.3.** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

**16.3.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

**16.4.** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

**16.5.** O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

**16.6.** A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro, sem prejuízo de ser realizado por qualquer outro meio hábil de comunicação, a exemplo de: e-mail, telegrama ou telefone.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**17.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no diário oficial do Município de Juazeiro e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e [www.juazeiro.ba.gov.br/](http://www.juazeiro.ba.gov.br/)

**17.2.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

**17.3.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

**17.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [concursoprocuradoriajuazeiro@idib.org.br](mailto:concursoprocuradoriajuazeiro@idib.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**17.4.1.** O IDIB e a Prefeitura Municipal de Juazeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**17.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

**17.6.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, conforme o caso.

**17.7.** O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

**17.8.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

**17.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**17.10.** É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**17.11.** Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).



**17.12.** A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

**17.12.1.** Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

**17.13.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Juazeiro, 20 de junho de 2024.



**ANEXO I**  
**VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
PROCURADOR 40h R\$ 6.552,56 (vencimento base) + até R\$ 6.552,56 (gratificação) + honorários	04	Graduação em Direito com inscrição regular na OAB

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- I – Ajuizar ações judiciais de interesse do município de Juazeiro;
- II – Apresentar defesa judicial nas ações interpostas contra o município de Juazeiro;
- III – Comparecer a audiências referentes a processos judiciais do município de Juazeiro;
- IV – Comparecer em reuniões no ministério público ou qualquer órgão federal, estadual ou municipal visando prestar informações ou representar os interesses do município de Juazeiro;
- V – Elaborar pareceres jurídicos prestando orientações jurídicas a todos os órgãos e secretarias do município de Juazeiro; e
- VI – Participar na elaboração de leis e decretos municipais.

## ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Formação da Constituição e Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e 9.882/1999). Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisão de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) espécies normativas; c) processo legislativo; d) estatuto dos congressistas; e) Tribunais de Contas. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c)



garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; d) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Fontes do Direito Tributário. Constituição da República. Lei Complementar. Lei Ordinária. Tratados e Convenções internacionais. Decretos. Atos normativos administrativos. Decisões normativas. Práticas reiteradas. Convênios. Princípios tributários. Princípio da legalidade tributária. Princípio da anterioridade tributária (anual e nonagesimal). Princípio do *non olet*. Princípio da capacidade contributiva. Princípio da isonomia. Princípio da seletividade. Princípio da irretroatividade tributária. Princípio da vedação ao confisco. Princípio da não limitação ao tráfego de pessoas e bens e a ressalva do pedágio. Limitações ao poder de tributar. Vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Tributo (definição e classificação). Impostos. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS). Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos Compulsórios. Competência Tributária. Benefícios fiscais. Imunidade. Imunidade geral e recíproca. Imunidade dos templos religiosos. Imunidade não autoaplicável de partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e beneficentes de assistência social sem fins lucrativos. Imunidade de imprensa. Imunidade dos fonogramas e videofonogramas. Isenção. Anistia. Remissão. Outros benefícios fiscais. Distribuição das Receitas Tributárias. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade e solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Substituição Tributária. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Multas tributárias. Obrigação Tributária. Fato Gerador e hipótese de incidência. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito Tributário. Constituição do crédito tributário (lançamento). Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Exclusão do crédito tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Protesto de CDA. Processo Administrativo Tributário. Estrutura do processo administrativo tributário. Contencioso administrativo. Processo de Consulta. Processo Judicial Tributário. Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação anulatória de débito fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Ação

de consignação em pagamento. Ação de Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de Pré-Executividade. Defesas em Medida Cautelar Fiscal. Recursos.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios, fontes e interpretação. Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Lei nº 13.848/2019. Parcerias público-privadas. Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. Teto remuneratório. Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016): a introdução normativa de técnicas de compliance na gestão pública brasileira. Improbidade administrativa: Lei 8.429/92, com alterações da Lei nº 14.230/21. Lei de Abuso de Autoridade: Lei nº 13.869/2019. Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. A prescrição no direito administrativo. Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Teoria geral do processo. Normas processuais civis. Direitos processuais fundamentais. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. Negociação, mediação, conciliação. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Função jurisdicional. Cooperação internacional e nacional. Jurisdição, Ação e Processo. Teoria da Ação. Pressupostos Processuais. Divisão da Jurisdição e Competência. Teoria e direito da ação. Pressupostos processuais. Competência. Sujeitos do processo. Deveres e responsabilidade por dano processual. Despesas processuais e honorários advocatícios. Gratuidade de justiça. Partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenções anômalas. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Amicus Curiae*. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da justiça. Funções Essenciais à Justiça. Atos processuais. Processo eletrônico. Negócios Processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações. Citação. Cartas. Intimações. Nulidades. Preclusão e perempção. Cognição. Tutela Provisória. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. Alienação da coisa ou do direito litigioso. Modelos de organização processual. Processo e procedimento. Procedimento comum e especiais. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da causa. Improcedência liminar. Ampliação, redução e alteração da demanda. Audiência de conciliação ou de mediação. Teoria da exceção. Respostas do réu. Providências preliminares.





Revelia. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Fatos supervenientes. Alegações do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. Saneamento e organização do processo. Provas. Teoria geral do direito probatório. Provas em espécie. Decisão judicial. Precedentes judiciais. Coisa julgada. Ordem dos processos nos Tribunais. Remessa necessária. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. Ações de competência originária dos Tribunais. Ação rescisória. Ação de nulidade/inexistência da sentença. Reclamação. Incidentes de competência originária dos Tribunais. Microsistema de julgamento de casos repetitivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de suspensão de eficácia de decisão judicial. Execução. Teoria geral da execução. Tutela jurisdicional executiva. Demanda executiva. Liquidação. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes na execução. Diversas espécies de execução. Defesas na execução. Penhora, depósito e avaliação. Expropriação e satisfação. Suspensão e extinção da execução. Procedimentos especiais do CPC. Procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimentos especiais em legislação extravagante. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas. Normas fundamentais. Aspectos procedimentais específicos. Processo estrutural. Coisa julgada. Liquidação e execução. Processo coletivo passivo. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo.

**DIREITO CIVIL:** Pessoa natural e Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Domicílio. Bens. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Atos Ilícitos. Prescrição e Decadência. Prova. Teoria Geral das Obrigações. Atos Unilaterais. Teoria do Contrato. Contratos em espécie. Teoria da Responsabilidade civil. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. Posse. Direitos. Reais. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro: Decreto-Lei nº 4.657/42 e suas alterações pela Lei nº 13.655/2018 somados às suas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:** Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificações, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. Salário. Remuneração. Equiparação salarial. Estabilidade. Indenização. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Reintegração e readmissão. Férias. Aviso prévio. 13º salário. Salário mínimo. Jornada de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão: justas causas. Despedida indireta. Inquérito para apuração de faltas. Representação sindical. Convenções e acordos coletivos de trabalho. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Terceirização na Administração Pública. Organização da Justiça do Trabalho. Graus de jurisdição. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

### **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. Distinção entre



assistência social, saúde e previdência social. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. Regime de previdência dos funcionários públicos. Lei nº 9.717/1998.

### **DIREITO FINANCEIRO**

Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção no direito positivo brasileiro.



### ANEXO III

## DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, Edital nº 01/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juazeiro, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é pessoa com \_\_\_\_\_ deficiência (espécie) \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.



## ANEXO IV DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo \_\_\_\_\_ da carreira de \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro e regido pelo Edital nº 01, de 20 de junho de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

**( ) 1ª POSSIBILIDADE** –Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

<b>Nº NIS:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>DATA EXP.:</b>	<b>RG:</b>	<b>UF:</b>
<b>NOME DA MÃE:</b>			

**( ) 2ª POSSIBILIDADE-** doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.



---

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.”

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>PGM - JUAZEIRO</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>	
Período de Inscrições	20/06/2024	22/07/2024
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	20/06/2024	21/06/2024
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/06/2024	21/06/2024
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/07/2024	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/07/2024	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	28/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato	28/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	05/08/2024	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Negros)	06/08/2024	07/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Negros)	18/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/08/2024	
Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	08/09/2024	